

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39326/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

DATA DE ENTRADA: 04/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº

011/2024 ter sido fracassado

INTERESSADOS:

Jorge Bandeira da Silva Lauro Adolfo Maia Serafim



REQUERIMENTO

A empresa ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, sediada na Rua Castelo Branco, 46, Batalhão, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.600.268/0001-79, vem através deste, requerer junto a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, protocolar Envelope 01 – Propostas de preços e Envelope 02 – Documentação de Habilitação, apresentando-os com interesse em participar da seleção da Dispensa nº 011/2024, para atender o objeto: aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Dispensa nº 011/2024 ter sido fracassado.

Catolé do Rocha-PB, 21 de março de 2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 Titular

Protocolo: ___ / ____ / _____

PREFER WHUN DE CATOLE DO ROCHAFB
Recebido em

2 2 MAR 2024

Salari mobal Salari Assinatura do : Coedor

14/03/2024, 18:50 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14,600,268/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	O DATA DE ABERTURA 10/11/2011	
NOME EMPRESARIAL ROBERTO VIEIRA DE AN	IDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PEIXARIA DO ROBERTO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATM 47.12-1-00 - Comércio va mercearias e armazéns	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL Irejista de mercadorias em geral, con	n predominância de produtos	s alimentícios - minimercados,
	NDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Trejista de laticínios e frios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 213-5 - Empresário (Indiv			
LOGRADOURO R CASTELO BRANCO		46 COMPLEMENT ANEXO I	TO .
CEP 58.884-000	BAIRRO/DISTRITO BATALHAO	MUNICIPIO CATOLE DO ROCHA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE (83) 9802-4509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

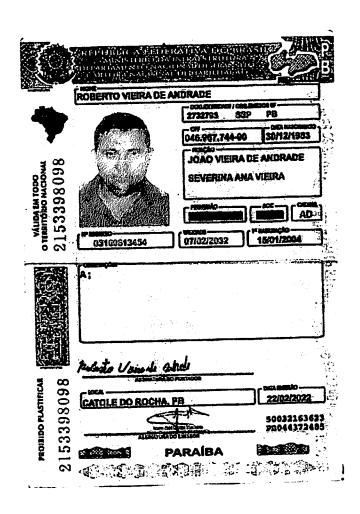
Emitido no dia 14/03/2024 às 18:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PMCB 3

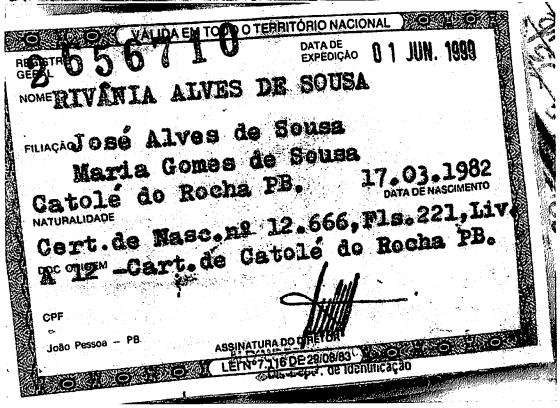
3











PEIXARIA DO ROBERTO E DO MAZINHO

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 16.190.834-9 RUA CASTELO BRANCO, 46 - ANEXO I - BATALHÃO CATOLÉ DO ROCHA-PB - CEP: 58.884-000



PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as familias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, devido o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

PROPONENTE: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14,600.268/0001-79

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos ltem - Código - Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VIr. Unit. Máximo	VIr. Total
Lote 01		. <u></u>			195.000,00
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	TILÁPIA IN NATURA	Kg	10.000	19,50	
Lote 02					43.000,00
- 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EN PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03 FORMANDO KIT)	ALIANÇA	Pcte	10.000	2,50	25,000,00
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1 LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE I PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SEI RESISTENTES (JUNTAMENTE COM ITEM 02 FORMANDO KIT)	SĂO BRAZ	Pcte	10.000	1,8	18.000,0

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL VALIDADE DESTA PROPOSTA: 30 DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: NORDESTE

Ag.: 012 Conta: 36050-0

Catolé do Rocha-PB, 21 de Março de 2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CPF: 046.967.744-90

Titular



1. Applicate BANCO DU BRASIL - 10:35: CURSTOVANTE DE DEPOSITO EM CUNTA CORRENTE EM DINHEIRO

CREDITADO:

CLIENTE: PRE) MUNICATOLE ROCHA DIV ASCRETA: 585 1 CONTA: 6,028-3

post of the second seco 17/03/2024 DATA: 058575862103515

NR. DECEMENTO VALUE DIRECTRO VALOF TOTAL 2.751,00 2.751,00

QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS 35 4.331.356.882.889.719 NR. AUTENTICAÇÃO

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.





Procuradoria Juridica Municipal Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL N.º 00030/2024 - 1421

EMENTA: Trata-se de parecer solicitado pela CPL deste município sobre Processo Administrativo Licitatório n.º 00038/24, Dispensa de licitação n.º 00011/24, para AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 TER SIDO FRACASSADO, ocorrendo hipótese prevista no inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que é dispensável a licitação.

1. RELATÓRIO

Vistos, etc.

Trata-se de parecer solicitado pela CPL do Município de Catolé do Rocha – PB, através do Ofício n.º 0049/2024, com relação ao Processo Administrativo Licitatório n.º 00038/24, Dispensa de licitação n.º 00011/24, para AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 TER SIDO FRACASSADO, ocorrendo hipótese prevista no Inciso III do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que é dispensável a licitação para: "III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;".

O processo teve início com a Solicitação de Despesa a SEMAS para aquisição dos ítens para distribuição na Semana Santa justificando a necessidade da aquisição considerando a imprescindibilidade da distribuição dos itens, por se tratar de um programa municipal com mais de uma década, passando por várias gestões e que busca atender as necessidades da população de baixa renda do município e ainda por ter sido fracassado pregão presencial para tal finalidade, juntando ainda a Ata do Pregão 11/2024 que restou fracassado, o prospecto do Programa Alimento Cidadão, proveniente da Lei Municipal 1.333/2013, o DFD e o Estudo Técnico Preliminar (fls. 02/24), Termo de Referência e sua aprovação pelo gestor às fls. 25/28, comprovação dos valores (fls. 29/42) e Valor de Referência de pesquisa de mercado às fls. 43/44.

Verificamos ainda a presença da declaração orçamentária, indicando a disponibilidade de recursos, às fls. 46, bem como autorização do gestor para realizar o procedimento licitatório às fls. 48.

Portarias de composição da Comissão e demais documentos (fls. 49/50).

Protocolo e autuação do processo, bem como Minuta do contrato às fls. 51/83.

Publicação do aviso às fis. 84/86.

Documentação (Propostas de preços, CNPJ, certidões, contratos, declarações etc.) da empresa (f.s. 89/12

Ata da sessão, declarando vencedor ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, com valor final de R\$ 23

8





Procuradoria Jurídica Municipal Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

As fases processuais dentro da normalidade, tendo sido solicitado um parecer desta Procuradoria sobre a legalidade da referida licitação, vindo-me os autos conclusos para tanto.

Este é o breve relatório.

Passamos a dar o nosso parecer.

2. PAREÇER

O primeiro avanço na tentativa da moralização no Brasil com relação a "coisa pública" deu-se após a promulgação da Constituição Federal de 1988, trazendo em seu art. 37, *caput*, diversos princípios orientadores da atuação dos entes públicos, quais sejam: o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, objetivando incutir na mentalidade do administrador público, a seriedade com que deve ser tratado o Erário.

A licitação, trilhando por esse caminho de implementação de uma nova política administrativa, constitui um dos principais instrumentos de aplicação do dinheiro público, à medida que possibilita à Administração a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa, sempre colocando em condições de igualdade os candidatos que do certame queiram participar.

Assim, é bom destacar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 3º, caput, conceito este recepcionado pela atual Lei n.º 14.133/21, tratou de conceituar licitação: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercicio da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato". (DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13° ed., São Paulo, 2001, p. 291.)

É, portanto, a forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública, além de estar respeitando o art. 37, XXI da Constituição Federal, que assim dispõe: "XXI - ressalvados os casos específicados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de **DISPENSA** e **INEXIGIBILIDADE** de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Lei n.º 14.133/21 prevê no art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

2





Procuradoria Jurídica Municipal Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

O presente processo trata justamente da contratação de uma empresa para fornecimento de bens indispensáveis e que tenha sido fracassada a licitação anterior, bem como a urgência para o fornecimento desses bens descritos como sendo: Processo Administrativo Licitatório n.º 00038/24, Dispensa de licitação n.º 00011/24, para AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 TER SIDO FRACASSADO.

Desta forma, restando configurado e de ac ordo com as provas trazidas a este processo, a edilidade tentou contratar empresa para fornecimento dos bens mas que o pregão eletrônico restou fracassado tendo em vista que nenhuma das empresas participantes preencheu todos os requisitos.

Por outro lado, urgente a necessidade de se empregar um procedimento mais célere, tendo em vista que os bens a serem adquirido são para distribuição a pessoas carentes no período da Semana Santa, que se avizinha e não teria tempo hábil para um novo pregão, daí a justificativa da imprescindibilidade e urgência no processo.

Portanto, com a observância dos princípios administrativos e em consonância com as determinações licitatórias, sobretudo os artigos mencionados da lei das licitações, para a aquisição de bens cuja licitação anterior tenha sido fracassado e ainda demonstrada a urgência para contratação no Processo Administrativo Licitatório n.º 00038/24, Dispensa de licitação n.º 00011/24, para AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 TER SIDO FRACASSADO, observados o interesse público, somos pelo prosseguimento do presente processo, na modalidade inexigibilidade.

Não há dúvida de que a Lei 14.133 trouxe muitas novidades no cenário das contratações públicas. Ela clareou pontos obscuros e definiu pontos da contratação, planejamento e gerenciamento, dentre outras mudanças, sobretudo a extinção de duas modalidades, tendo em vista que a lei antiga previa cinco modalidades de licitação: <u>concorrência</u>, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Além delas, havia outras duas: o <u>pregão</u>, formalizado na Lei 10.520/2002, e o RDC (que é considerado por alguns autores como mais uma modalidade de licitação), formalizado na Lei 12.462/2011.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento, devendo o mesmo ser encaminhado ao gestor para sua apreciação.

Catolé do Rocha - PB, 25 de março de 2024.

Bel. Thallio Rosado de Sá Xavier Procurador Jurídico da PM/CR Bel. Theffic Rosed de 34 Xav





AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão de Contratação, a realizar dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso III, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006 e alterações posteriores, destinada a:

"Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado."

Aproveitamos o ensejo para retratar a necessidade urgente na realização da referida contratação em decorrência da frustração do Pregão Eletrônico nº 11/2024, por isso a emergência no trâmite processual, conforme justificativas dispostas no referido processo. *Que o trâmite seja em caráter emergencial*.

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A solicitação se dar de forma urgente e imediata, para que a Edilidade catoleense possa buscar contratação de forma direta, em atendimento ao disposto no art. 75 que diz que é dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. No caso, o inciso III, prevê a dispensa de licitação nas hipóteses de licitações desertas ou fracassadas, conforme o presente caso.

Conforme o pregão eletrônico supra citado, que não obteve a apresentação das propostas válidas e a comprovação de garantia das propostas conforme estipulado no edital, para atender as determinações legais do Programa "Alimento Cidadão", criado pela Lei Municipal nº 1.333/2013, alterado pela Lei nº 1.770/2021, conforme Ata de Processo Fracassado, nesta data de 18/03/2024, em caráter de urgência/urgentíssima, solicitamos o trâmite processual, utilizando de peças de pesquisas de mercado realizado para o processo frustrado em comento, para providenciar a publicação de aviso de pretensa contratação direta, buscando atender os anseios das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no nosso Município, para que assim, todos coloquem a ceia em vossas mesas, como ocorre há anos em Catolé do Rocha-PB. Será realizada contratação direta através de Dispensa na forma presencial, em conformidade com o art. 75, inciso III, a) da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 1		
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000
Lote 02		
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES. (JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível Art. 75, III, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lci 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do obieto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis Lote 01 (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis Lote 02 (kit's prontos);
- 7.1.2. Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente. 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e 1 = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024

Janaína da Silva Diniz

Secretária Municipal de Assist. Social

Janaina da Silva Diniz Sec. de Assistência Social Mat.: 10345







TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2024 TER SIDO FRACASSADO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEIXE, MACARRAO E FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA SER DISTRIBUIDO COM A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO DURANTE A SEMANA SANTA.

DESCRIÇÃO	UNID. DE MED	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	kg	10000	19,50	195.000,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	3,5	35.000,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM DENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	1.5	15.000,00

VALIDADE: 60 DIAS

0





CATOLÉ DO ROCHA - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

Representante

CNPJ:



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gay

PESQUISA DE PREÇO - CATOLÉ DO ROCHA

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2024 às 14:16

Para: fiscalcontabil.nara@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 02.xlsx

Nara Gonzaga <fiscalcontabil.nara@gmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 16:15

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde! Segue em anexo a pesquisa solictada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Euzinara Gonzaga Aguiar da Costa

Coordenadora Financeira Supermercado Rodrigues LTDA - Catolé do Rocha-PB

Rua Coronel Francisco Maia, nº 142, Centro, Catolé do Rocha-PB *Tel (83) 3441-1596 / (83) 9.9623-0111*

2 anexos

documento 1.pdf

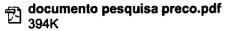
documento 2.pdf

19/03/24, 09:54 E-mail de PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PESQUISA DE PREÇO - CATOLÉ DO ROCH/

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Desculpe o arquivo foi errado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PMCR Fis. 3





MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA - ME
CNPJ: 03.193.685/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16124040-2
Rua Floriano Peixoto, 682, Centro Cel. (83) 99673-0751
58884-000 Catolé do Rocha - PB

PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO				
	EM SACOLAS PLÁSTICAS COM	1			
	APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA,				
	A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO				
1	MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	10000	kg	22,00	220.000,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU				
	SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE				
	500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE				
	VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A				
	PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS				i
	DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER	1			
	ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE	1	!		
.,	IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS	1			
2	DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pct	3,50	35.000,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO				:
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,				1
	SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER				
	ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS				
3	EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pet	2,50	25,000,00
					280.000,00

VALIDADE 60 DIAS

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 22 de fevereiro de 2024.

Representante

CNPJ: 03.193.685/0001-28

133.193.685/0001-23

MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA RUA FLORIANO PEIXOTO, 662 CENTRO - CEP: 58884-668

Estimativa da despesa. Doc. 39326/24. Data: 04/04/2024 08:49. Responsável: Jorge B. da Silva. Impresso por convidado em 04/04/2024 17:49. Validação: 6D5A.A9C4.2525.41A0.3D03.B099.928F.4AA2.



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.govat

PESQUISA MERCADOLÓGICA - CATOLÉ DO ROCHA-PB

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de fevereiro de 2024 às 16:49

Para: "josefernandesandrade26@gmail.com" <josefernandesandrade26@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços Mat.: 10430 Contato (83)9.9824-6455



JOSE FERNANDES < josefernandesandrade 26@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 07:41

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

包 digitalizar0064.pdf 240K

DJ DISTRIBUIDORA JAMILIS



JAMILIS VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 21.451.911/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.243.065-5

Rua Horiano Peixoto, 688, Centro

Cd. (83) 99607-2288

58884-000 Catolé do Rocha - PB

PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

1TEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO				
1	EM SACOLAS PLÁSTICAS COM				
	APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA				
	SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ				
	PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE				
1	1000G	10000	kg	21,00	210.000,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU				
i	SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE				
	500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE				İ
	VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO				į
	A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,				
	ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS.				
	DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER				
	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS				
ર	EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pct	3,00	30.000,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA				
	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO				}
	LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO,				
	DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO		į		
	TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER				
3	RESISTENTES.	10000	pet	2,00	20.000,00
					260.000,00

VALIDADE 60 DIAS

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 22 de fevereiro de 2024.

Representante CNPJ: 21.451.911/0001-05

Jamilis Vieira da Silva

CNPJ: 21.451.911/0001-05



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.g

PESQUISA MERCADOLÓGICA

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2024 às 10:59

Para: janicleidefernandes@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 01.xlsx

Janicleide Fernandes de Andrade <janicleidefernandes@hotmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 14:53

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

🥆 **De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <**centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 10:59

Para: janicleidefernandes@hotmail.com <janicleidefernandes@hotmail.com>

Assunto: PESQUISA MERCADOLÓGICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

digitalizar0063.pdf

Central de Pesquisas Catolé do Rocha

<centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

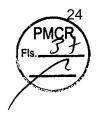
Para: Janicleide Fernandes de Andrade <janicleidefernandes@hotmail.com>

Recebido !!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

22 de fevereiro de 2024 às

15:01





Do Dia Supermercados LTDA

AV. Ministro Jose Americo, 55, Centro, Catolé do Rocha-PB CNPJ: 08.637.640/0001-19 FONE: (83) 99635-2518

PROPOSTA

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICPAL DE CATOLÉ DO ROCHA -PB

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentício e Mateiral de consumo para distribuição nas unidades do município.

PROPONENTE: DODIA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 08.637.640/0001-19

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos proposta abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	kg	10000	25,98	259800
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	2,69	26900
FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	1,89	18900



VALOR DA PROPOSTA: R\$ 305.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Catolé do Rocha, 22 de Fevereiro 2024

CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR:0352717 Dados: 2024.02.22 1495

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR:03527171495 16:54:04 -03'00'

Cláudio de Freitas Alencar - CPF 035.271.714-95 Sócio Administrador



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.g

PESQUISA MERCADOLÓGICA - CATOLÉ DO ROCHA-PB

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de fevereiro de 2024 às 16:23

Para: "COMERCIAL.DODIA@gmail.com" < COMERCIAL.DODIA@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 03.xlsx 11K

DO DIA SUPERMERCADOS < comercial.dodia@gmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 16:57

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

BOA TARDE! SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aline Patricia

Coordenadora Comercial

(83) 98140-1360
@ dodia.jp

PROPOSTA_DE_PREÇO_PEIXE.pdf 341K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> Para: DO DIA SUPERMERCADOS < comercial.dodia@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 08:00

Recebido!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - PEIXE, MACARRÃO E FLOCOS DE MILHO 2024

Pesquisa realizada entre 22/02/2024 09:38:37 e 22/02/2024 09:41:20

electronic region with the total 4 electronic and the COA con-

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do velor estimado."

Item 1: PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA

PREÇOS A PROPOSTA 3/9		PREÇO ESTIMADO R\$ 23.13 (un)	PERCENTUAL -	PREÇO I CALCUL R\$ 23,	ADO GLOBAL		TAL 1.300,00
Preço Com Governam	 Orgão Público 			I	Identificação	Data Licitação	Preço
1		A EDUCAÇÃO Universidade cação, Ciência e Tecnologia	Federal de Santa Catarina de Santa Catarina		N°Pregão:111082023 UASG:158516	03/10/2023	R\$ 23,79
2	Governo do Est	iado do Rio de Janeiro PRE	FEITURA MUNICIPAL DE Q		NºPregão:1762023 UASG:986007	29/09/2023	RS 24,80
Valor Unita	ário						R\$ 24,30
Preço Público	Órgão Público				ldentificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BURITICA	IPU/MA			75660	20/11/2023	R\$ 2 0, 80
Valor Unita	ário						R\$ 20,80
		Med	diana dos Preços Obtidos	: R\$ 23,79	Média dos Pred	os Obtidos: R\$	23,13

Item 2: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST		TO	TAL
4/13	10.000	R\$ 3,80 (un)	-	R\$ 3,80	13,3%	R\$ 38.	00,000
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO COMUNI	IDADE ESCOLA DA ESC	OLA MUNICIPAL DE TEM	PO INTEGRAL	N°Pregão:32023 UASG:978905	30/01/2024	R\$ 3,40
2	PREFEITURA MUNICIP	AL DE QUILOMBO/SC			N°Pregão:622023 UASG:988279	30/01/2024	R\$ 4,15
Valor Unitário							R\$ 3,77



Preço Órgão Público Público. PM DE QUINZE DE NOVEMBRO Município de Indianópolis

Data Identificação Licitação

70500-1-01/02/2024

2024-PCE

MDI-422023-01/12/2023

Média dos Preços Obtidos: RS 3,80

R\$ 3,83

Processo dispensa

Mediana dos Precos Obtidos: R\$ 3.82

Item 3: FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G

Valor Unitário

PREÇO: PROPOS	•	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	ТО	TAL
3/16	10.000	R\$ 1,54 (un)	-	R\$ 1,54	5,4%	R\$ 15.	400,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	SMAS-SECRETARIA MUNICIP	AL DE ASSISTENCIA SOC	CIAL DE CARPINA/PE		80108	17/01/2024	R\$ 1,72
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	STÊNCIA SOCIAL DE JAPA	ARATUBA/SE		80002	16/01/2024	R\$ 1,35
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS	TÉNCIA SOCIAL DE TOBI	AS BARRETO/SE		/4869	0//11/2023	R\$ 1,54
Valor Un	itário						R\$ 1,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,54

Média dos Preços Obtidos: RS 1,54

Valor Global:

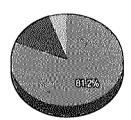
R\$ 284.700,00

Valor do item em relação ao total

@ 1) PEIXE FRESCO...

② 2) MACARRÃO TIPO...

(3) FARINHA DE...





Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA

Média dos Preços Obtidos: RS 23,13 Preço Estimado; 8\$ 23,13 (un) Percentual: -Preço Estimado Calculado; 8\$ 23,13

Quantidade Descrição

10.000 Quilogramas

PEIXE I RESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOL

A, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. LARL 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14 133)

R\$ 23,79

Observação



Exercício: 2024 Pág.: 1/1



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Período: 21/02/2024 a 23/02/2024 Pesquisa Nº: 41/2024

Nº Processo: 1.505/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico

nº 011/2024 ter sido fracassado

ftem	Qtd. Und	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SUPERMERCAD O RODRIGUES LTDA	MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA – ME	DO DIA SUPERMERCAD OS LTDA	JAMILIS VIEIRA DA SILVA	Vir. Final	Vir. Total
		284.700,00	245.000,00	280.000,00	305.600,00	260.000,00	276,100,00	
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERA PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	10.000,00 UND	23,13	19.50	22,00	25.98	21,00	22,32	223.200,00
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÉMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRUMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETOUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	19.000,00 UND	3,80	3,50	3,50	2.69	3.00	3,30	33.000,00
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA SOOG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUIJDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	10,000,00 UND	1,54	1,50	2,50	1,69	2,00	P8,1	18,900,00
Total:								275.100,00

Voior inexegutivel

Observação: As pesquisas foram fornecidas no mês de fevereiro para abertura do pregão eletrônico nº 011/2024, que foi fracassado na data de hoje (18/03/2024), devido a urgência e grande necessidade de publicar um aviso de pretensa contratação direta, conforme disposto no art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023, as mesmas poderão ser aproveitadas, uma vez que encontram-se vigentes.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação urgente para aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Dispensa nº 011/2024 ter sido fracassado..

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1°, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01				223.200,00
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000	22,32	223.200,00
Lote 02				51.900,00
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	3,30	33.000,00
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	1,89	18.900,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 275.100,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis Lote 01 (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis Lote 02 (kit's prontos);

Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

formamo de & Dining

Janaína da Silva Diniz

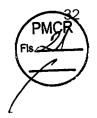
Secretária Municipal de Assist. Social

Janaina da Cilva Diniz Sec. de Assistência Social

Mat.: 10345



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

3.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerado o PROGRAMA "ALIMENTO CIDADÃO" criado pela Lei Municipal nº 1333 de 21 de Março de 2013, que dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo a instituir políticas públicas para distribuição de peixes na semana santa às pessoas físicas necessitadas do município de Catolé do Rocha – PB e alterado pela Lei Municipal nº 1770/2021. A fim de garantir a prática de costumes religiosos com dignidade à população vulnerável. Proporcionando com uma única atitude a garantia do costume e uma alimentação digna. Devido a urgência e aproximação do período da Semana Santa, e o fracasso do pregão eletrônico nº 11/2024, faremos uma dispensa com disputa, baseado no art. 75, III, a da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ltem - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01	A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	And a popular and the second s
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000
Lote 02		
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)		10.000

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis lote 01 (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis lote 02 (kit's prontos);

Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVICO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência

das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência nistórica, da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala. Também em conformidade com os quantitativos destinados aos usuários dos programas sociais no Município.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Serão analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado, aplicando-se o art. 75, ill, alínea a da Lei 14.133/2021, para atender as necessidades urgentes para cumprimento do "Programa Alimento Cidadão". Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PRECOS

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 275.100,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vir. Total
Lote 01				
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000	22,32	223.200,00
Lote 02				
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	3,30	33.000,00
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	1,89	18.900,00

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado. Entende—se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço por lote.

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado, porém no caso em comento, não os itens perecíveis deverão ter apenas um vencedor para que o mesmo possa efetuar a entrega dos 5.000 kit's conforme determinação da Secretária Municipal de Assistência Social. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no procedimento para o respectivo item; quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

Eriene Rafael de Souza Suassuna Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6°, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2° do Decreto Municipal nº 032/2023:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE				
1. AREA REQUISITANTE DA	DEMANDA			
ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Responsável pela demanda	Janaína da Silva Diniz			
Matrícula	10345			
e-mail	semas@catoledorocha.pb.gov.br			
Telefone	83			

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação urgente para aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000	
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA. COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Und	10.000	
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Und	10.000	

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação se dar de forma urgente e imediata, para que a Edilidade catoleense possa buscar contratação de forma direta, em atendimento ao disposto no art. 75 que diz que é dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. No caso, o inciso III, prevê a dispensa de licitação nas hipóteses de licitações desertas ou fracassadas, conforme o presente caso.

Conforme o pregão eletrônico supra citado, que não obteve a apresentação das propostas válidas e a comprovação de garantia das propostas conforme estipulado no edital, para atender as determinações legais do Programa "Alimento Cidadão", criado pela Lei Municipal nº 1.333/2013, alterado pela Lei nº 1.770/2021, conforme Ata de Processo Fracassado, nesta data de 18/03/2024, em caráter de urgência/urgentíssima, solicitamos o trâmite processual, utilizando de peças de pesquisas de mercado realizado para o processo frustrado em comento, para providenciar a publicação de aviso de pretensa contratação direta, buscando atender os anseios das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no nosso Município, para que assim, todos coloquem a ceia em vossas mesas, como ocorre há anos em Catolé do Rocha-PB..

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

A contratação se procederá através da Dispensa, obedecendo na íntegra todos os preceitos legais da Lei 14.133/2021, art. 75, III, alínea a e o Decreto Municipal nº 032/2023. Devido ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado nesta data 18/03/2024 e para atender a urgência da contratação, que é para distribuir alimento na Semana Santa.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL



5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o registro da real necessidade de oferecer os serviços no tocante ao distribuição dos alimentos, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1333/2013 e 1.770/2021, conforme explicitado no item 3 deste relatório, é uma forma que o Município tem para tentar diminuir a desigualdade social, atendendo cerca de 5 mil famílias carentes no Município de Catolé do Rocha-PB, proporcionando a todos uma Semana Santa digna a todos.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando sempre atender as demandas e atendimento dos direitos humanos e das legislações que regulamentam a questão burocrática em todas as Unidades Administrativas compreendidas dentro da Edilidade Catoleense, caracterizado pelo foco na execução do planejamento estratégico de forma dinâmica, comprometida e efetiva.

Catolé do Rocha-PB, 18 de março de 2024.

Janaina da Silva Diniz

Secretária Municipal de Assist. Social

Janaina da Silva Diniz Sec. de Assistência Social Mat.: 10345





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11/2024

Catolé do Rocha - PB, 25 de março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de acões continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando atender os anseios das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no nosso Município, para que assim, todos coloquem a ceia em vossas mesas, como ocorre há anos em Catolé do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planeiamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Roberto Vieira de Andrade - R\$ 238.000,00. - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, já comprovados anteriormente através dos atestados de capacidade técnica, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisas apropriadas, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoricdade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP);

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizadas há menos de 1 (um), quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas".

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Janaína da Silva Diniz Secretária Municipal de Assist. Social





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11/2024

Catolé do Rocha - PB, 25 de março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de acões continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando atender os anseios das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no nosso Município, para que assim, todos coloquem a ceia em vossas mesas, como ocorre há anos em Catolé do Rocha-PB, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planeiamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: Roberto Vieira de Andrade - R\$ 238.000,00. - Entidade muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados, já comprovados anteriormente através dos atestados de capacidade técnica, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisas apropriadas, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoricdade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a (PNCP);

"Art. 75. É dispensável a licitação:

III, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizadas há menos de 1 (um), quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas".

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Janaína da Silva Diniz Secretária Municipal de Assist. Social

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE **FINANÇAS**



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TER SIDO FRACASSADO".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0023.2240 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0023.2061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

MARIA FRANCINETE VIEIF Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A solicitação se dar de forma urgente e imediata, para que a Edilidade catoleense possa buscar contratação de forma direta, em atendimento ao disposto no art. 75 que diz que é dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. No caso, o inciso III, prevê a dispensa de licitação nas hipóteses de licitações desertas ou fracassadas, conforme o presente caso.

Conforme o pregão eletrônico supra citado, que não obteve a apresentação das propostas válidas e a comprovação de garantia das propostas conforme estipulado no edital, para atender as determinações legais do Programa "Alimento Cidadão", criado pela Lei Municipal nº 1.333/2013, alterado pela Lei nº 1.770/2021, conforme Ata de Processo Fracassado, nesta data de 18/03/2024, em caráter de urgência/urgentíssima, solicitamos o trâmite processual, utilizando de peças de pesquisas de mercado realizado para o processo frustrado em comento, para providenciar a publicação de aviso de pretensa contratação direta, buscando atender os anseios das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no nosso Município, para que assim, todos coloquem a ceia em vossas mesas, como ocorre há anos em Catolé do Rocha-PB. Será realizada contratação direta através de Dispensa na forma presencial, em conformidade com o art. 75, inciso III, a) da Lei nº 14.133/2021, na forma física, conforme regulamentado através do Decreto nº 032/2023, em seu art. 27, § 1º e § 2º, com publicação de edital, obedecendo todos os prazos legais, objetivando a ampla concorrência do referido processo.

3.0.DO SERVICO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
Lote 01 1		
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000
Lote 02		
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES. (JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível Art. 75, III, a, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de Dispensa, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lci 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do obieto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis Lote 01 (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis Lote 02 (kit's prontos);
- 7.1.2. Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente. 10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e 1 = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024

Janaína da Silva Diniz

Secretária Municipal de Assist. Social

Janaina da Silva Diniz Sec. de Assistência Social Mat.: 10345







TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2024 TER SIDO FRACASSADO

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6°, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024

Lauro Adolfo Maia Serafim Prefeito Constitucional





PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISICAO DE PEIXE. MACARRAO E FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA SER DISTRIBUIDO COM A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO DURANTE A SEMANA SANTA.

DESCRIÇÃO	UNID. DE MED	QUANT	V UNIT.	V TOTAL
PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	kg	10000	19,50	195.000,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	3,5	35.000,00
FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM DENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERA SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	1.5	15.000,00

VALIDADE: 60 DIAS

0





CATOLÉ DO ROCHA - PB, 21 de Fevereiro de 2024.

Representante

CNPJ:



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gay-

PESQUISA DE PREÇO - CATOLÉ DO ROCHA

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2024 às 14:16

Para: fiscalcontabil.nara@gmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 02.xlsx 11K

Nara Gonzaga <fiscalcontabil.nara@gmail.com>

21 de fevereiro de 2024 às 16:15

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Boa tarde! Segue em anexo a pesquisa solictada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Euzinara Gonzaga Aguiar da Costa

Coordenadora Financeira Supermercado Rodrigues LTDA - Catolé do Rocha-PB

Rua Coronel Francisco Maia, nº 142, Centro, Catolé do Rocha-PB *Tel (83) 3441-1596 / (83) 9.9623-0111*

2 anexos

documento 1.pdf

documento 2.pdf

19/03/24, 09:54 E-mail de PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLE DO ROCHA - PESQUISA DE PREÇO - CATOLÉ DO ROCHA

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Desculpe o arquivo foi errado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



documento pesquisa preco.pdf 394K Fls





MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA - ME
CNPJ: 03.193.685/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16124040-2
Rua Floriano Peixoto, 682, Centro Cel. (83) 99673-0751
58884-000 Catolé do Rocha - PB

PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO				
	EM SACOLAS PLÁSTICAS COM	1			
	APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA,				
	A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO				
1	MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	10000	kg	22,00	220.000,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU				
	SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE	}			
	500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE				
	VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A				
	PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS				i
	DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER				
	ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE				
,	IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS				ļ
2	DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pct	3,50	35.000,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO				
	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,				: 1
	SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER				
	ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS				
3	EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pct	2,50	25,000,00
					280.000,00

VALIDADE 60 DIAS

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 22 de fevereiro de 2024.

Representante

CNPJ: 03.193.685/0001-28

13.193.685/0001-23

MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA RUA FLORIANO PEIXOTO, 662 CENTRO - CEP: 58884-668

49



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.govat

PESQUISA MERCADOLÓGICA - CATOLÉ DO ROCHA-PB

2 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de fevereiro de 2024 às 16:49

Para: "josefernandesandrade26@gmail.com" <josefernandesandrade26@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços Mat.: 10430 Contato (83)9.9824-6455



JOSE FERNANDES <josefernandesandrade26@gmail.com>

23 de fevereiro de 2024 às 07:41

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Clexto das mensagens anteriores oculto]

digitalizar0064.pdf
240K

DJ DISTRIBUIDORA JAMILIS



JAMILIS VIEIRA DA SILVA

CNPJ: 21.451.911/0001-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.243.065-5

Rua Floriano Peixoto, 688, Centro Cel. (83) 99607-2288

58884-000 Catolé do Rocha - PB

PESQUISA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO				
	EM SACOLAS PLÁSTICAS COM				
	APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA				
	SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ				
ļ	PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE				
1	1000G	10000	kg	21,00	210.000,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU				
1	SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE				
1	500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE		: :		
	VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, FABRICADO				
	A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS,				
	ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS.				
İ	DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER				İ
	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS				
	EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	10000	pct	3.00	30.000,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM				
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA				
i	DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO				
į	LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO,				
	DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO				
	TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER				
3	RESISTENTES.	10000	pet	2,00	20.000,00
					260.000,00

VALIDADE 60 DIAS

CATOLÉ DO ROCHA - PB, 22 de fevereiro de 2024.

Representante CNPJ: 21.451.911/0001-05

Jamilis Vieira da Silva CNPJ: 21.451.911/0001-05



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.g

PESQUISA MERCADOLÓGICA

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

21 de fevereiro de 2024 às 10:59

Para: janicleidefernandes@hotmail.com

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa,data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 01.xlsx

Janicleide Fernandes de Andrade <janicleidefernandes@hotmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 14:53

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

🥆 **De: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <**centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 10:59

Para: janicleidefernandes@hotmail.com <janicleidefernandes@hotmail.com>

Assunto: PESQUISA MERCADOLÓGICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

digitalizar0063.pdf

Central de Pesquisas Catolé do Rocha centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br

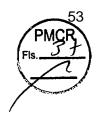
22 de fevereiro de 2024 às

15:01

Para: Janicleide Fernandes de Andrade <janicleidefernandes@hotmail.com>

Recebido!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Do Dia Supermercados LTDA

AV. Ministro Jose Americo, 55, Centro, Catolé do Rocha-PB CNPJ: 08.637.640/0001-19 FONE: (83) 99635-2518

PROPOSTA

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICPAL DE CATOLÉ DO ROCHA -PB

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentício e Mateiral de consumo para distribuição nas unidades do município.

PROPONENTE: DODIA SUPERMERCADOS LTDA

CNPJ: 08.637.640/0001-19

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos proposta abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G	kg	10000	25,98	259800
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SOMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	2,69	26900
FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.	pct	10000	1,89	18900



VALOR DA PROPOSTA: R\$ 305.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias.

Catolé do Rocha, 22 de Fevereiro 2024

CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR:0352717 Dados: 2024.02.22 1495

Assinado de forma digital por CLAUDIO DE FREITAS ALENCAR:03527171495 16:54:04 -03'00'

Cláudio de Freitas Alencar - CPF 035.271.714-95 Sócio Administrador



Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.g

PESQUISA MERCADOLÓGICA - CATOLÉ DO ROCHA-PB

3 mensagens

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

22 de fevereiro de 2024 às 16:23

Para: "COMERCIAL.DODIA@gmail.com" < COMERCIAL.DODIA@gmail.com>

Venho por meio deste, solicitar a pesquisa mercadológica para processo licitatório da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, seguindo em anexo arquivo editável.

Devolver em papel timbrado com as informações da empresa, data de emissão da pesquisa, assinatura do responsável, validade de 60 dias e arquivo digitalizado e devolvido via e-mail. (É obrigatório ter todas essas informações)

Antony Pereira da Silva Coordenador de Pesquisa de Preços

Mat.: 10430

Contato (83)9.9824-6455

11K

PESQUISA DE PREÇO - PEIXE 2024 - 03.xlsx

DO DIA SUPERMERCADOS < comercial.dodia@gmail.com>

22 de fevereiro de 2024 às 16:57

Para: Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br>

BOA TARDE! SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Aline Patricia

Coordenadora Comercial

(83) 98140-1360
@ dodia.jp

PROPOSTA_DE_PREÇO_PEIXE.pdf 341K

Central de Pesquisas Catolé do Rocha <centraldepesquisas@catoledorocha.pb.gov.br> Para: DO DIA SUPERMERCADOS < comercial.dodia@gmail.com> 23 de fevereiro de 2024 às 08:00

Recebido!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Relatório de Cotação: PESQUISA DE PREÇO - PEIXE, MACARRÃO E FLOCOS DE MILHO 2024

Pesquisa realizada entre 22/02/2024 09:38:37 e 22/02/2024 09:41:20

electronic region with the total 4 electric leaders of \$2.4 miles.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do velor estimado."

Item 1: PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA

selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

PREÇOS PROPOST 3/9		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$ 23.13 (un)	PERCENTUAL _	PREÇO CALCUI R\$ 23	LADO	% VALOR GLOBAL 81,2%		.300,00
Preço Cor Governan	•	Órgão Público				Identificaç	ão	Data Licitação	Preço
1			CAÇÃO Universidade Fe Ciência e Tecnologia de	ederal de Santa Catarina I e Santa Catarina	Instituto	N°Pregão:1 UASG:1585		03/10/2023	R\$ 23,79
2		Governo do Estado do	Rio de Janeiro I PREFE	ITURA MUNICIPAL DE QU	JISSAMĀ	NºPregão:1 UASG:9860		29/09/2023	RS 24,80
Valor Unit	tário								R\$ 24,30
Preço Público	Órgão I	Público				lde	ntificação	Data Licitação	Preço
1	MUNIC	PIO DE BURITICUPU/M	A			756	60	20/11/2023	R\$ 20,80
Valor Uni	tário								R\$ 20,80
			Media	na dos Preços Obtidos:	R\$ 23,79	Médi	s dos Preço	s Obtidos: R\$	23,13

Item 2: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST CALCULADO		TO	ΓAL
4/13	10.000	R\$ 3,80 (un)	-	A\$ 3,80	13,3%	R\$ 38.	00,000
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	ASSOCIAÇÃO COMUNI LAGO SUL	IDADE ESCOLA DA ESC	COLA MUNICIPAL DE TEM	PO INTEGRAL	N°Pregão:32023 UASG:978905	30/01/2024	R\$ 3,40
2	PREFEITURA MUNICIP	AL DE QUILOMBO/SC			N°Pregão:622023 UASG:988279	30/01/2024	R\$ 4,15
Valor Unitário							R\$ 3,77



Preço Público Órgão Público

PM DE QUINZE DE NOVEMBRO

Município de Indianópolis

Identificação

Data Licitação

70500-1- 01/02/2024

2024-PCE MDI-422023-

Processo

01/12/2023

AS 3,50

R\$ 3,83

dispensa

Mediana dos Precos Obtidos: R\$ 3.82

Média dos Preços Obtidos: RS 3.80

Item 3: FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G

Valor Unitário

PREÇOS	S / QUANTIDADE	PREÇO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	% VALOR	TO	TAL
PROPOS	TAS	ESTIMADO		CALCULADO	GLOBAL		
3 / 16	10.000	RS 1,54 (un)	-	R\$ 1,54	5,4%	R\$ 15.	400,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	SMAS-SECRETARIA MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOC	IAL DE CARPINA/PE		80108	17/01/2024	R\$ 1,72
2	HUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	NCIA SOCIAL DE JAPA	ARATUBA/SE		80002	16/01/2024	R\$ 1,35
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÉ	NCIA SOCIAL DE TOBI	AS BARRETO/SE		/4869	0//11/2023	R\$ 1,54
Valor Uni	itário						R\$ 1,54

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,54

Valor Global:

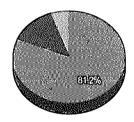
R\$ 284.700,00

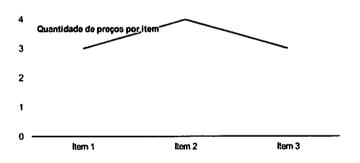
Valor do item em relação ao total

◎ 1) PEIXE FRESCO...

② 2) MACARRÃO TIPO...

3) FARINHA DE...





Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA

Preço Estimado; B\$ 23,13 (un)

Percentual: •

Preço Estimado Calculado; A\$ 23,13

Média dos Preços Obtidos: RS 23,13

Quantidade

Descrição

10.000 Quilogramas

PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOL

A, A UNIDADE DE PEIXE DEVERÁ PESAR NO MINIMO 500G E NO MAXIMO DE 1000G

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. L'Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14 133)

R\$ 23,79

Observação



Exercício: 2024 Pág.: 1/1



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 41/2024

Período: 21/02/2024 a 23/02/2024

Nº Processo: 1.505/2024

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico

nº 011/2024 ter sido fracassado

tiem	Qtd. Und	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	SUPERMERCAD O RODRIGUES LTDA	MARIA NEIDE DA SILVA VIEIRA – ME	DO DIA SUPERMERCAD OS LTDA	JAMILIS VIEIRA DA SILVA	VIr. Final	Vir. Total
		284.700,00	245.000,00	280.000,00	305.600,00	260.000,00	275,100,00	
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	10.000,00 UND	23.13	19.50	22,00	25.98	21,00	22,32	223.200,00
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÉMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	18.000,00 UND	3,80	3,50	3,50	2,69	3.00	3,30	33.000,00
3 - 004444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1º LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	10,000,00 UND	1,54	1,50	2,50	1,69	2,00	1,89	18,900,00
Total:								275.100,00

Valor inexegutivel

Observação: As pesquisas foram fornecidas no mês de fevereiro para abertura do pregão eletrônico nº 011/2024, que foi fracassado na data de hoje (18/03/2024), devido a urgência e grande necessidade de publicar um aviso de pretensa contratação direta, conforme disposto no art. 75, III, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023, as mesmas poderão ser aproveitadas, uma vez que encontram-se vigentes.





ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação urgente para aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Dispensa nº 011/2024 ter sido fracassado..

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Fevereiro de 2024.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
Lote 01				223.200,00
1 - 0044442 - PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.	Kg	10.000	22,32	223.200,00
Lote 02				51.900,00
2 - 0044443 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	3,30	33.000,00
3 - 0044444 - FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	1,89	18.900,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 275.100,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis Lote 01 (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis Lote 02 (kit's prontos);

Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários

- 4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
- 4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

formamo de & Dining

Janaína da Silva Diniz

Secretária Municipal de Assist. Social

Janaina da Vilva Diniz Sec. de Assistência Social

Mat.: 10345

ESTADO DA PARAÍBA



FINANÇAS



Oficio SF Nº 037/2024

Em, 01 de abril de 2024

Senhor Diretor,

Venho informar e solicitar a alteração da cláusula quinta- da dotação do Contrato nº 85/2024-DGL da Dispensa nº 11/2024 referente ao objeto Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste município na semana santa, mediante o pregão eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado. Devido a ausência do elemento de despesa: 339032.00 — Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita, conforme consta na Declaração de Dotação Orçamentária em anexo.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Maria Francinete Vieira Secretária Municipal de Finanças

Ilmo. Sr. João Patricio Vieira Alves Diretor Geral de Licitação CATOLÉ DO ROCHA-PB

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212

e-mail:financas@catoledorocha.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA



FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TER SIDO FRACASSADO".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0023.2240 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0023.2061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

MARIA FRANCINETE VIEIRA Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br







TERMO DE APOSTILAMENTO n°01/2024 DO CONTRATO N° 085/2024-DGL REFERENTE A DISPENSA 11/2024, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB E A EMPRESA ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Rua Castelo Branco, 46 Anexo I, Batalhão, Catolé do Rocha/PB CEP:58884000, CNPJ nº 14.600.268/0001-79, neste ato representado por Roberto Vieira de Andrade, Titular, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 46, Batalhão, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, CPF nº 046.967.744-90, Carteira de Identidade nº 2732798 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 85/2024-DGL, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 032/2024 e leis correlatas, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a alteração a Cláusula Quinta do Contrato 085/2024-DGL, firmado em 26 de março de 2024, oriundo da Dispensa nº 11/2024, Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros

08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.244.0023.2240 - Beneficios Eventuais

08.244.0023.2061 - Beneficios Eventuais

339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

339030.99 – Outros Materiais de Consumo

339030.00 – Material de Consumo

ndit.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 85/2024–DGL, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Havendo necessidade de modificação junto as dotações orçamentárias conforme oficio nº 037/2024, proveniente de solicitação da Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, providenciará a publicação do extrato do Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 136, Inciso IV.

Catolé do Rocha - PB, 01 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM

Prefeito CPF: 768.898.074-72

polodo Vicio de Adada ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Titular

CPF: 046.967.744-90





EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 11/2024

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: 339032.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; junto ao Contrato 085/2024—DGL firmado em 26/03/2024, Dispensa nº 11/2024-CPL, Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

Catolé do Rocha - PB, 01 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

Publicar: DOM e PNCP.



CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA - 02 DE ABRIL DE 2024 - ANO 048 - № 3712 - PARTE 1

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 01 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM **Prefeito Constitucional**

LICITAÇÃO

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 11/2024

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração da Cláusula Quinta: que será acrescido da seguinte redação: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; junto ao Contrato 085/2024-DGL firmado em 26/03/2024, Dispensa nº 11/2024, Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

Catolé do Rocha - PB, 01 de abril de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
OF OPETA DIA HUMANANA DE A ODICIU TUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFORETA DIA MUNICIPAL DE CIU TUDA E TUDICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 08:49:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 39326/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Dispensa (Lei No 14.133/2021) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 238.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 238.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Roberto Vieira de Andrade

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.600.268/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Apostilamento	Sim	3d6a41a687811dbce7fcb9e87ed992ed
Análise jurídica da contratação	Sim	5f70b65e19b914e5837ead97a9ca989a
Autorização da autoridade competente	Sim	f30dbf643500a95fe3687a2257b63e2a
Estimativa da despesa	Sim	6d5aa9c4252541a03d03b099928f4aa2
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2ed505fe618c77527061702049c4a93c
Formalização de demanda	Sim	519422f59653b68bdc9370c17d2fa1d4
Justificativa de preço	Sim	d04c5ad4ebb6f86ad06ac5143e7bc4aa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d04c5ad4ebb6f86ad06ac5143e7bc4aa
Previsão Orçamentária	Sim	64de6d519a119d60996aac2b412568c5
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6d5aa9c4252541a03d03b099928f4aa2
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Roberto Vieira de Andrade	Sim	0dce81b0facea7ef45ddae3d2a04e9dc

João Pessoa, 04 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO

Dispensa Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024

CONTRATO Nº: 85/2024-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE - Rua Castelo Branco, 46 Anexo I, Batalhão, CATOLÉ DO ROCHA/PB CEP:58884000, CNPJ nº 14.600.268/0001-79, neste ato representado por Roberto Vieira de Andrade, Titular, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, 46, Batlahão, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, CPF nº 046.967.744-90, Carteira de Identidade nº 2732798 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 11/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Dispensa nº 11/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEIXE FRESCO TIPO TILÁPIA, EMPACOTADO EM SACOLAS PLÁSTICAS COM APROXIMADAMENTE 2KG EM CADA SACOLA, A UNIDADE DO PEIXE DEVERÁ PESAR NO MÍNIMO 500G E NO MÁXIMO DE 1.000G, NÃO PODERÁ SER CONGELADO.		10.000	19,50	195.000,00
2	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA, SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS; DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES.(JUNTAMENTO COM ITEM 03, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	2,50	25.000,00
	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA 1ª LINHA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, SEM SUJIDADE, UMIDADE, GORGULHO, DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO, COMO TAMBÉM AS EMBALAGENS DEVERÃO SER RESISTENTES (JUNTAMENTO COM ITEM 02, FORMANDO KIT)	Pcte	10.000	1,80	18.000,00
			Total do contrato em R\$		238.000,00





O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilibrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

08.244.0023.2240 — Beneficios Eventuais 08.244.0023.2061 - Beneficios Eventuais 339030.99 — Outros Materiais de Consumo

339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a Prazo de Entrega: 02 (duas) horas para produtos perecíveis (peixe fresco) e 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis (kit's prontos);
- b Local de Entrega: Antes do horário programado pela Secretaria de Assistência para a entrega aos usuários.

A vigência do presente contrato será determinada: Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: para entrega total, podendo o contrato ser vigente até o final do exercício financeiro de 2024 ou após sua conclusão e pagamento, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





- d Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- g Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- j No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
- k Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas:
- I Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- j Obedecer rigorosamente os prazos estipulados pela Secretaria no tocante a entrega dos produtos (kit e peixe), evitando transtornos no día da distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX + 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES



j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 26 de março de 2024.

TESTEMUNHAS

Gefrom larger do sepo.

Aprigio F. do Nocret 6 3/3 037 574-00 PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM CPF: 768.898.074-72

MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

PELO CONTRATADO

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE CNPJ: 14.600.268/0001-79

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

046.967.744-90





PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLE DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vicência.

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observáncia as disposições da Lei Federal nº . 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº . 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — PB, em 11 de agosto de 2023 $\,$

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC. Municipal nº 007/2022 de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022 de 18 de maio de 2022, LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de 2022, LC. Municipal nº 015/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeor a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderán ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constilucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal n°.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal n°. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha ~ PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que the confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal n°.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal n°. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municípal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições tegais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73. da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.019/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal n°.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeri, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

77



DIRETORIA GERAL DE **LICITAÇÕES**



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 11/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 08.244.0020.2054 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social; 08.244.0023.2240 – Benefícios Eventuais; 08.244.0023.2061 - Benefícios Eventuais; 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 339030.00 – Material de Consumo. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 85/2024 - 26/03/2024 - ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE - R\$ 238.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 26 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PUBLICAR: DOM e PNCP.



CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA - 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO 048 - Nº 3710 - PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 11/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 08.244.0020.2054 — Manutenção dos Serviços de Assistência Social: 08.244.0023 2240 — Benefícios Eventuais; 08.244.0023.2061 - Benefícios Eventuais; 339030.99 — Outros Materiais de Consumo; 339030.00 — Material de Consumo. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 85/2024 - 26/03/2024 - ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE - R\$ 238.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 26 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento com a instalação de 01 (Uma) Central de Ar Condicionado Tipo Splitão de no mínimo 7,5 TR para atender as demandas da Tomografia do Centro de Diagnóstico e Imagem - CDI. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrónico nº 5/2024. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 — Manutenção dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 — Manutenção do FMS; 10.302.0016.2214 — Manutenção do MAC; 449052.00 — Equipamento e Mat. Permanente; 449052.99 — Outros Materiais Permanente. Vigência até 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 83/2024 - 25/03/2024 - GM COMERCIO E SERVICO LTDA - R\$ 78.508,10.

Catolé do Rocha-PB, 25 de março de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS





GABINETE DO MO

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha –
PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS

DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua

vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de

2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

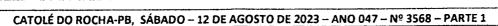
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MURICÍPIO



Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLE DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vicência.

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observáncia as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022 de 18 de mario de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDÉRANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeor a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

81





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderán ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constilucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal n°.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal n°. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha ~ PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

83

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que the confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância do disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municípal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73. da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal n°.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeri, e Sre. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

ESTADO DA PARAÍBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE **FINANÇAS**



DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACARRÃO, FARINHA DE MILHO FLOCADA E PEIXE PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DESTE MUNICÍPIO NA SEMANA SANTA, MEDIANTE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 TER SIDO FRACASSADO".

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021:

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 08.244.0020.2054 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL 08.244.0023.2240 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 08.244.0023.2061 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS 339032.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 339030.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Catolé do Rocha - PB, 18 de março de 2024.

MARIA FRANCINETE VIET Secretaria de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212
e-mail: financas@catoledorocha.pb.gov.br

14/03/2024, 18:50 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

			Leave or encourage			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.600.268/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	D DATA DE ABERTURA 10/11/2011				
NOME EMPRESARIAL ROBERTO VIEIRA DE AND	DRADE					
	TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEIXARIA DO ROBERTO E DO MAZINHO PORTE					
cóbigo E DESCRIÇÃO DA ATMON 47.12-1-00 - Comércio vare mercearias e armazéns	ejista de mercadorias em geral, con	n predominância de produtos	alimenticios - minimercados,			
código e descrição das atmi 47.21-1-03 - Comércio vare	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Ejista de laticínios e frios					
código e descrição da Natur 213-5 - Empresário (Individ						
R CASTELO BRANCO		NÚMERO COMPLEMENTO 46 ANEXO I				
	AIRRO/DISTRITO ATALHAO	MUNICIPIO CATOLE DO ROCHA	uf PB			
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENDEREÇO ELETRÓNICO TELEFONE (83) 9802-4509					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	T					
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 18:50:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



1/1 85

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Dome Empresarial

DOBERTO METRÁ DE ANDRADE 04696774490

Nonce do Empresário

POLITRIO VIEIRA DE ANDRADE

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Numero Identidade

Orgão Emissor

UF Emissor

CPF

27,32798

046,967,744-90

Condição de Microempreendedor Individual

Simação Cadastral Vigente

AHMO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/11/2011

Números de Registro

CNPU

\$4,000,268/0001-79

NIRE

25-8-0022582-2

Endereço Comercial

CEL

Logradouro

Número

Complemento

588a4 000

RUA CASTELO BRANCO

46

ANEXOT

Bairro BATALHAO Municipio

CATOLL DO ROCHA

UF PB

Aliyidades

Data de Inicio de Atividades

407:4/2011

Forma de Aluação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Atividade Principal (CNAE)

47-42-4/00 - Comércio varejista de mercadorias om geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazêns

Ocupações Secundárias

Atividades Secundárias (CNAE)

47.21-1/03 - Comércio varejista de laticinios e frios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Municipio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitarios. ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços publicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Ficença e Enacionamento Provisório

Este certificado comprova as inscrições, atvará, licenças e a «tiração de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor tudor bat. A son acentarao está condicionada a venticação de sua antenticidade na futen et, no entereço. Ettp //www.portaldoempreendedor.gov.bd Centificado emitido com tassena Pesolução no 16, de 17 de dezembro de 2000, do Comitê para Destão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização do Empresas e Degócios - REOESIM ATENÇÃO, qualquer rasma ou emenda civalidará este documento. Para pesquisar a Inscrição estadual efou menicipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abatxo no endereço eletrónico http://www.receite.fazenda.gov.br/PesspaJuridice/CNPJ/funi/consulte.asp

Numero do Recibo

ML 36024850

Numero do Identificador 00004696774490

Data de Emissão 15/10/2019

86

PMCR Fis.

ALTERAÇÃO 01 DOS DADOS (E DE NOME EMPRESARIAL) DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE 04696774490 CNPJ 14.600.268/0001-79

Pelo presente instrumento de alteração

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE brasileiro casado em comunhão parcial de bens nascido em 30/12/1983, empresario portador da Carteira de Identidade RG nº 2.732.798 SSP/PB, CPF nº 046.967.744-90, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº s/n, Bairro 6, Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000, titular da empresa ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE 04696774490, com sede na Rua Castelo Branco, nº 46, Batalhão, Anexo I, Catolé do Rocha - PB, CEP 58.884-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25-8-0022582-2 e no CNPJ sob nº 14.600.268/0001-79, resolve assim promover a alteração 01 em seu ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa passará girar com o nome empresaria: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE e usará a expressão "PEIXARIA DO ROBERTO E DO MAZINHO" como nome de fantasia

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 1.00 (um real) passará para R\$ 120 000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país por seu titular

CLÁUSULA TERCEITA - As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

O instrumento de Alteração nº 01 do Requerimento de Empresário, será assinado em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza efeitos legais.

atolé do Racha PB. em 26 de Dezembro de 2019

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE CPF 046 967 744-90

Titular

ليل



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 08:50 SOB Nº 20192650580. PROTOCOLO: 192650580 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1200D063967. MIRE: 25800225822. ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

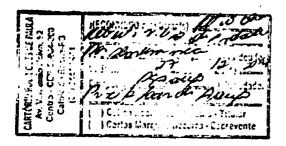
Maria do Pátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 09/01/2020 www.redesim.pb.gov.br

14

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando sous respectivos códigos de verificação



Seto Digital. AJP28367 - L23R
Consulte a autenticidade em
http://setodigital.tpb/jus.br/





Priscila Soares de Arodio





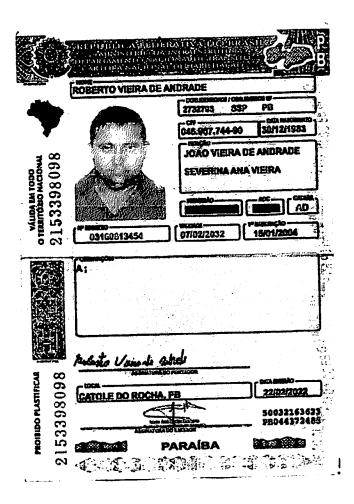
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2020 08:50 SOB Nº 20192650580. PROTOCOLO: 192650580 DE 06/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000063967. NIRE: 25800225822. ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Maria de Pátima Ventura Venâncio SECRETÁRIA-GERAL JOÃO PESSOA, 09/01/2020 www.redesim.pb.gov.br



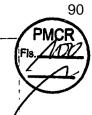
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

88





Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha Secretaria Municipal de Saúde Coordenação de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

30 de MAIO de 2024

2023

00538/2023

VÁLIDO ATÉ

EXERCICIO

ALVARÁ Nº

NOME: RAZÃO SOCIAL

PEIXARIA DO ROBERTO E MAZINHO/ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

14.600.268/0001-79

ATIVIDADE

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

A COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA ATRAVES DO NÚCLEO DE ALIMENTOS CONCEDE O ALVARA SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO SUPRA CITADO. LOCALIZADO A RUACASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO. DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 921/2003

EMITIDO EM 30 DE MAIO DE 2023

AUTORIZO:

EM 30 05 23

Paulo de Queiroz F. Júnior

vigilancia S.ni

CONFERIDO

Jusabe Hesede rc. Inspetor Savalio
Vigilancia South Runicipal
Cathorn Roche-PR

PETCH SABIDARIO

VISTO

TECNUL PESPONSALE.

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA SECRETARIA DE FINANÇAS

PMCR Fls LO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

A A A A A A A A A A A A A A A A A A A				
Validade:	Concedido a:			
31/12/2024	ROBERTO VIELBA DE ANDRADE			
Nama Fantasia.	<u></u>			
FEINASIA DU ROBERTO E	DO MALIN	i n in	•	
CPF/CNPJ		Endereço / Logradouro		
14.6%.16870001-79	:	PUA CASTELO PRANCO, 46,	, AMERU I, BAY	TALHAC
Inscrição Municipal		58884-chu CATHLE DO RO:	IMA (FE	
861.796-5				
Inicio da atividado:		Quantidade / Area da TLF:	Cear	2024 /
01/2000		90	1	2024/
Regime - ISS		Regime - 1LF	Regio	mo · PUBLICIDADE
4 - NAO INCIDE		1 - NOPMAL	4	- NAC INCIDE
Regime - MÁQUINAS:			Regu	me - VIG.SANITĀRIA:
4 - NAO INCIDE				- MAD INCIDE
Atividade Econômica Principal:				
GARAGRATICOSO - COMERCIA	D VARE 113	TA LE MERCADORIAS EM GE	BAL, OM PEE	CMINANCIA DE FRODUTOS

Alividade(s) Econômica(s) Secundárias:

ravitein + + + °Mascin krst | bir te luculusins libbid

ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMADENS



Observações

X

15 DE MARCO DE 2024

CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>

OUZT81792



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	117/01/2020 Portana 00128/2 SUSPENSA DE	1020/CAD - Portaria do Sausção Cad VIDAMENTE	lastral - Restabolocimento - REST	TABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO
16.190.834-9	ATIVO				
FIRMA DU RAZÃO SOCIAL					
ROBERTO VIEIRA DE	ANDRADE				
NOME FANTASIA					
PEIXARIA DO ROBER	TO E DO MAZINHO			INSC. JUNTA COMERCIAL	
CNPJICPF					
14.600.268/0001-79				2580022582-2	NÚMERO
LOGRADOURO					46
R CASTELO BRANCO				BAIRRO	140
COMPLEMENTO				_	
ANEXO I				BATALHAO CEP	
MUNICIPIO				1	
CATOLE DO ROCHA				58884-000	
		ATIVIDADE	ECONÔMICA		
٠		ATTAIDADE	LOOMONIOA		
ICMS	DENOMINAÇÃO				
4712-1 <i>i</i> 00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS			RODUTOS ALIMENTICIOS	
PRINCIPAL	THE STATE OF THE S				
4712-1/00	COMERCIO V	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS			
SELUMDÁNIU	UENUMINAUAU				
4721-1/03	COMERCIO V	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS			
			COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			2135		
TIPO DE ESTABELECIMENT					
MATRIZ					
TIPO DE UNIDADE					
UNIDADE PRODUTIV	/A				
FORMA DE ATUAÇÃO					
	OSTOS MÓVEIS OU POF	AMBULANTES			
EM LOCAL FIXO FOR					
ESTABLLECIMENTO					
REGIME DE RECOLHIMENT	0			INÍCIO DE ATIVIDADE	
ISIMPLES NACIUNAL				10/11/2011	
QUADRO DE SÓCIOS E ADM			CARGO		
ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE EMPRESARIO					
REPARTIÇÃO FISCAL			VALIDADE		
UNIDADE DE ATENO	DIMENTO AO CIDADÃO I	DA GR5 DA DIRETORIA	14/09/2024		
CONTROLE				DATA DE EMISSÃO	
20240314185751205	202403141857512055				

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



92



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA **TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES** Praca João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440





CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 14.600.268/0001-79

Razão Social: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Nome Fantasia: PEIXARIA DO ROBERTO E DO MAZINHO

Certidão emitida às 19:04 de 14/03/2024.

Validade 30 dias



- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: QtS+wc+g. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Página 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

1

Folha:

1

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da EmpresaROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

ncia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e

armazéns

Endereço Rua CASTELO BRANCO, 46

plemento ANEXO I

Bairro BATALHÃO

Municipio CATOLE DO ROCHA

Estado PB

Inscrição no CNP3 14.600.268/0001-79

Inscrição Estadual...... 161908349

Inscrição Municipal.....

AD)

CATOLE DO ROCHA, 01/01/2023

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

EMPRESARIO

CPF: 045.967.744-90

ALEXANDRE ALVES DANTAS

Reg. no Ckt - PM sob-6 No. RN00608307

CPF; 873/584.3/4-15

)\$\int \(\)

Empresa: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

C N.P.J.: 14.600.268/0001-79

Insc. Junta Comercial: 25800225822 Data. 09/01/2020

Rua CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 59884 000

01/01/2023 a 31/12/2023 Periodo: Balanço emerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha: Ní.

6953

Pagina 1 de



Có	dıgo Classificação	Descrição	Saldo Atual
	1 1	ATIVO	134.903,730
	≀ · ≀ 1.1	ATIVO CIRCULANTE	134,903,730
	J 1.1.1	DISPONÍVEL	7.414,180
	4 1.1.1.01	CATXA	7.414,180
	5 1.1.1.01.001	CAIXA GFRAL	7.414,180
	53 1.1.5	ESTOQUE	127.489,55D
	54 1.1.5.01	mercadorias, produtos e insumos	127.489 SSD
	55 1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	127.489,550
	149 2	PASSIVO	134.903,730
	150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	144.374,380
	382 2.1.1	empréstimos e financiamentos	140.000,000
	151 2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	140.000,00C
	152 2.1.1.01.001	EMPRÉSI IMO PESSOA FISICA DE ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE	140 000,00C
	169 2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTĀRĪAS	1.972,180
	170 2.1.4.01	impostos e contribuições à recolher	1.972,180
	479 2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.072,180
	185 2.1.5	obrigações trabalhista e previdenciária	2.902,20C
	186 2.1.5.01	obrigações com o pessoal	2.527,750
	187 2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1 35 <i>4,</i> 950
	100 2:1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	1 17 _{5,} 600
	190 2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	374,45C
	191 2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	257,250
	192 2.1.5.02.002	FGTS A RECOLNER	112,200
	200 2.1.6	OUTRAS OURIGAÇÕES	400,000
	202 2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	40 6,0 0 C
	510 2.1.6.02.001	SERVIÇOS CONTABEIS A PAGAR	400,000
	242 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.470,650
	243 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,000
	244 2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,000
	245 2 3.1.01.001	ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE	120 000,000
	264 2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1 29. 170, 6 5D
	265 2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	129.470,65D
_	267 2.3.5.01.002	(·) PREJUIZOS ACUMULADOS	121.021,330
Lames.	529 2.3.5.01.004	PREJUIZO DO PERIODO / / //	8.449,320

HOBERTO VIETRA DE ANDRADE **EMPRESARIO** CPF: 046.967.744-90

Jo. RN00608307

tempresa:

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

· life de 14.600.268/0001-79

ina. Junta Comercial: 25800225822 Data: 09/01/2020 Luciderago. Rua CASTELO BRANCO, 48, ANEXO I, BATALHAO, CATOLE DO ROCHA/PB, GEP 88884-000

Página 2 de 9

Foliu. Número livro:

DEMONSTRAÇÃO DO REGULTADO DO EXERCÍCIO EM 91/12/2023

			/
Duscrição	Nota Explicativa Saldo	Total	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
HECESTA BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	246.168,37	246.168.37	
nrnugbes	•		
(ESIMPLES NACIONAL	(9.474,68)	(9.474.6B)	
aecelta l íquida		226 602 60	
·		236.693.69	
. *\$V			
PEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS	(2 050,24)		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VEHDIDAS	(205.140,31)	(202.190.55)	
itii No aquito		29.50°L 1.4	
			•
Debpesas com Pessoai.			
SALÁMOS E ORDENADOS	(15 041,33)		
FRÉFIABORF	([5.768,00]		
FALARIO	(1.342,92)		
ធាន	(1.257,01)	(71,409,26)	
Despesas Gerais			
ASSISTÈM:IA CONTÂBIL	(4.800,00)	(3.8E0.9A)	
DUTRAE DESPEGAG OPERACIONAIS			
EGMPICAÇÃO	256,80	256,80	
HESULTADO OPERACIONAL	•	(0.449.32)	
•			
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(0.449.32)	
		·	
PHEJUIZO NO EXERCÍCIO	· .	(8.449.32)	
	$/$ λ		
polar Como de Antodo	In CAN.		
The state of the s	I .4-Ω U M ΛVΛ \		

HOHERTO VIETRA DE ANDRADE

FIPRESARIO

C19 : 096,967,744-90

ų ф No. RNOG608307



Empresa: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Inscrição: 14.600.268/0001-79

Endereço: Rua CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-060

Periodo: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. hinta Cornercial: 25800225822 Data: 09/01/2020

FC Página 3 (FIS)

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Conficiente	Fórmula		Valor	Resultado
indice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	with a second	134.903,73 + 0,60	0,93
	Passivo Circulante + Passivo Mão-Circulante		144.374,38 + 0,00	
Indice de Liquidez Corrente	Alivo Circulante		134 903,73	0,93
	Passivo Circidante		144 374,38	
Îndice de Solvência Geral	Alivo		134 903,73	0,93
	Passivo Curulante + Passivo Hão-Cuculante		144.374,36 + 0,60	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante		144.374,38 + 0,00	1,07
Geral	Passivo Total	. 	134.903,73	

Proling Mannate Aco

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE EMPRESARIO CPF: 046.967.744-90 ALEXANDRE ALVES DAIN AS Reg. no CRC PB sub 6 7rd. RH00608307 CPF: 873.53-3114/5

- jx

Empresa: RCBERTO VIETRA DE AMBRADE

C.H.P.J.: 14.600.268/0001-79 Folha: Número livro:

Página 4 de 9

Endareço:

Rua CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 50004-000

01/01/2033 - 31/12/3023

Inac. Junta Comorcial: 25800225822 Data: 09/01/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZANO AUTORIZADO	
	Capital Social	Total
Saldo em 31/12/2022	120.000,00	120,000,00
Saldo em 31/12/2023	120.000,00	120.000,00

EMPRESARIO

CPF: 046.967.744-90

HTAS

ob o No. RNoJ608307



Empresa: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

C.N.P.J.:

14.600.268/0001-79

tinderaço:

Riia CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHAPB, CEP 58884-000

Página 5 y e BM

Insc. Junta Comercial: 25800225822 Data: 09/01/2020

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

EMPRESARIO

CPF: 046.967.744-90

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMIILADOS

Discriminução		Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	***************************************	
Saldo Antenor de Lucros Acumulados	And the second of the second o	_ີ ດ,ຍນ
Ajustes Credores de Períodos-base Antenores	1 1	0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		Ο,ύθ
Eucro Eliquido do Ano		inl _i i)
(-)Saldo Anterior de Projuizo Acumulados		121.021,33
(-)Ajuste: Devedores de Períodos-base Antenores		6,80
(-)Prejuizo t iquido do Ano		(8.449,32)
TOTAL		(129,476,65)
DESTINAÇÕES		
Transferencias para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela nos Lucros Incorporados ao Capital		0,60
Outras Destinações	•	0,00
TOTAL		6,00
OS OU PREJUÍZOS ACUI-HUI ADOS	1	(129.470,65)
Protection of Brokenste	foldt.	

LEXANDRE LVES TONKS

CPF: 873.53

Reg. no CRd PB sollo No. RN00608307

I impresa: NOBERTO VIEIRA DE ANDRADE

' (4.P.).: 14.600.268/0001-79

Rua CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 58884-000 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Contercial: 25800225822 Data: 09/01/2020

folis Página 6 de 9

Mimero kvro:

ina 6 de 9

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAUXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RESUltado do período LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES FLUYO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORIMÁRIOS CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

inalução nas Disponibilidades

OPPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO OPERÍODO PERÍODO ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE EMPRESARIO CPF: 046.967,744-90 (8.449,32) (8.449,32) (8.449,32) (8.449,32) (8.449,32)

> (8.449,32) 8.605,43 7.414,18

AVEYANDRE ARMS DANTAS

Reg. no CRC - Prison o No. RN0060H3O7

CPF: 873.534.114-15

A PO

) ·

Empresa: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79

Pisc. Junta Comercial: 25800225822 Data: 09/01/2020

Fralereço: Rua CASTELO BRANCO, 46, ANEXO I, BATALHÃO, CATOLE DO ROCHA/PB, CEP 56884-000

Folha: 0059 Número livro: 0001



NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ROBERTO VIETRA DE ANDRADE é uma empresa Individual, com sede a foro na cidade de CATOLÉ DO ROCHA-PB, tendo como principal atividade econômica da empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, CO-A PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, com inicio de atividades com 199/01/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da tegislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avallação patrimonial.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Regime Tributárie

Durante esse exercício a empresa é optante pelo Simples Nacional e contabiliza os seus encargos e obrigações pelo regime de competência.

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: iconerto VIEIRA DE ANDRADE – participação percentual 100%

5) QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. Declara-se a inexistência de fatos ocorridos durante a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ROBERTO VIETRA DE ANDRADE

EMPRESARIO

CPF: 046.967.744-90

ALEXANDRE ALVETTANTA

Reg. no CRGF PB sob o No. RN006083C)7

CPF: 877.534.3/4-15

X

) .

Empresa: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-70

Folna: Número livro



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CATOLE DO ROCHA, 31/12/2023

CONTECCR ASSISTENCIA CONTABIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL L'IDA CRC n.º RN00608307 indereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 586, CENTRO, CEP nº 58884-000 CATOLE DO ROCHA, PB

Prezados Senhores:

٨

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável jegal da empresa ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, CNI-J 14.600.268/0001-70, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornacidas a Vosaas Senhorias para escrituração e ulabrulação das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de unpostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária aão fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que tados os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avallados, crintados e levantados fisicamente e perfezem a realidade do período encerrado em 2023;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle Interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nosas inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletronicos gerados.

Alárir disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábais ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou conflauça;
- (h) fraude envolvendo tercelhos que poderlam les efeito material nau demonstrações contábeis;
- viniação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efertos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábats, ou mesmo dar origem ao registro de provisão pera contingências passivas.

Atenciosamente.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE **EMPRESARIO**

CPF: 048,987,744-90





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN006083O7, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N" do Registro	Nome		
87353431415	RN006083O7	ALEXANDRE ALVES DANTAS		





CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 1/:19 SOB Nº 20240590406.

PROTOCOLO: 240590406 DE 15/03/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403755770. CNPJ DA SEDE: 14600268000179.

NIRE: 25800225822. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETARIA-GENAL www.redegim.pb.gov.Li





Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO, sob a autenticidade nº 12403755401 em 15/03/2024, protocolo 240590376. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.redesim.pb.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Número de Registro:

25800225822

CNPJ:

14600268000179

Municipio:

Catolé do Rocha

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:

DIÁRIO

Número de Ordem:

Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

87353431415

ALEXANDRE ALVES DANTAS

PBRN00608307





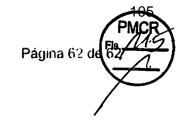
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2024 17:15 SOB Nº 20240590376. PROTOCOLO: 240590376 DE 15/03/2024 CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403755401. NIRE: 25800225822. ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

> PEDRO ROGERTO DE MELO LOURENCO RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO JOAO PESSOA, 15/03/2024 redesim.;b.gov.br

A validado deste dicientado se anglesso, los sujedos Complicação de sos miteriocalado nos inspectivos partido mitattiando suas respectivos codiços de vertiraçã .



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gastao e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN006083O7, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
87353431415	RN006083O7	ALEXANDRE ALVES DANTAS		





CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 15/03/2014 17:15 SOB Nº 20240590376. PROTOCOLO. 240590376 DE 15/03/2024. HIRE 25806225822. ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

> PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENCO RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO JOÃO PESSOA, 15/03/2024 redakim pb.gov.br

X

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

Folha:

δ1

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da EmpresaROBERTO VIETRA DE ANDRADE

ncia de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e

blemento ANEXO I

Bairro BATALHÃO

Municipio CATOLE DO ROCHA

Estado PB

Inscrição no CNPJ 14.600.268/0001-79

Inscrição Estadual. 161908349

Registro na junta...... 25800225822 Data registro: 09/01/2020

Inscrição /4unicipal.....

CATOLE DO ROCHA, 31/12/2023

Probably probably ste Bo But ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

EMPRESARIO

CPF: 046,967,744-90

DANTAS

Reg. ny dRC YPB sob o No. RN00608307 CPF: 873.534.314-15

Página 61 de

106





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:04:43 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: BB58.92AB.F095.4EC2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9B47.FCF2.3EF4.E1BF Emitida no dia 14/03/2024 às 18:53:39 /

Nome Empresarial:

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Endereço: Número: Complemento: **CASTELO BRANCO** ANEXO I 46

Bairro: Município: CEP: 58884-000 **CATOLE DO ROCHA BATALHAO**

Situação Cadastral: CNPJ/CPF: Inscr. Estadual: 16.190.834-9 ATIVO 14.600.268/0001-79

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço Validar Certidão de Débito na página www.sefaz.pb.gov.br.







Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 018.489

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dividas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

BOBERTO VIETRA DE ANDRADE

C.N.P.J.:

14.600.268/0001-00

Inscrição Mercantil:

001.794-5

Válida até o dia 14/04/2024. /

Emitida no dia 15/03/2024

Código de Validação:

ERTE91256

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://catoledorocha.pb.gov.br/



X



110

Voltar

Internation





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

14.600.268/0001-79

Razão Social:

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Endereco:

RUA CASTELO BRANCO 46 / BATALHAO / CATOLE DO ROCHA / PB /

58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

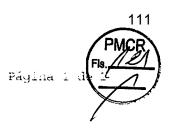
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/02/2024 a 29/03/2024 /

Certificação Número: 2024022907541987023675

Informação obtida em 14/03/2024 19:00:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.600.268/0001-79 Certidão nº: 17898833/2024

Expedição: 14/03/2024, às 19:01:33

Validade: 10/09/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.600.268/0001-79, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

H

y

Dăvidas e sugestões, ondt⊃tst.jus.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2024 19:08:58 /

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

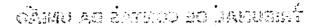
Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Chartica (Ivacalidada delPerson Auridio

Esta relatório tem por objetivo aprecamenta esta flatados comorficiades de confratas elementas can ancamentados de tentros de desenvados dos confrataciones de desenvados de desenvados de desenvados de desenvados de la confrata en consultar e do Orgão gazado de calibraciones entradados y informação edativa á carão social da Pessoa Junadom mentão pelo Recentados al dia Pessoa Junadom mentão pelo Recentados al dia Pessoa Junadom mentão pelo Recentados al dia Pessoa.

•	•	••		
<mark>onsulin reali</mark> zada em: 14:03:0024 19:08:28	1, 22.	•		
เมื่อเลียมใน และสาในปี เออิจูมหา าง รั	**			
erio formi Roberto Vigiro del alti Ned 14.6962687981-79	ara sara.	gite 	t and the second second of the second	e vo como outro por un manda e ascum
	•			
esultudes du Consulu Rhibeânice:				And in a basing comment
rgão Gestare I CC sdustro: Dici bil <mark>ates Inidiarces;</mark> caltede da conselle: Parde Consta	# ,		•	
nation of a trief in the desired and of the second	tre	,	•,	
i ab luting od teologiac odbitaro a raz noa mo	westa opakij d	1901 1910		
Poko Gestori UNI	•		NAC AL AL SAL MARK CLUMBS	
agno en ann e ceann. Adustro: CPA e Cadasaro Indicano I do e m	koahanadaa J	aré 309 e67.	ាន់តាឡាការ ^{រំ} ាំង :	rozistad 7 sin
fastegibiliande -	A	***		
	77			
esullado da consultat Neda Careto	**			
esultado da consultar Neda Carsto	- .0	if: Jestoj∧ orgilis	*	
esultado da consultar Neda Carsto nei acussor e cavidão originativo correl do o	- .0	<u>jugasaji,</u>	**	
esultado da consultat Nutla Carsto nel accesar e cavidão originativo goral do o regio Genor. Parrel da Transparencio	្នា លោកស្ត្រក្នុងជាមួយ	in distribution of the control of th	**	
esultado da consultar Neda Cansto nos acessas e cavidão originativo portal do o epão Gessor, Perrid da Transpayencio adasno: Cadovira Nacional de Empresos i	្នា លោកស្ត្រក្នុងជាមួយ	in distribution of the control of th	*	
esultado da consultat Nutla Canata not accesar e canidão originativo portal do o epão Genor. Perrat da Transporçendo adasno: Cadectro Macional de Europresos i esoltado da co galtar Mutla Consta	. ភាគ បន្ទះ ក្នុងការប្រក្ន សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភា សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាព សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាពរបស់ ដែរ	Sastingsans		
esultado da consultar Neda Cansto nos acessas e cavidão originativo portal do o epão Gessor, Perrid da Transpayencio adasno: Cadovira Nacional de Empresos i	. ភាគ បន្ទះ ក្នុងការប្រក្ន សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភា សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាព សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាពរបស់ ដែរ	Sastingsans	**	
esultado da consultat Nutla Carsto am accesar a canidão originativo portal do o epão Genor. Parrel da Transparencio adasno: Cadastro Macional de Empresas i esoltado da co sultar Nutla Cynata am coessar a certidão original no portal do o	. ភាគ បន្ទះ ក្នុងការប្រក្ន សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភា សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាព សភាពរបស់ ដៃដែរ នៃ សភាពរបស់ ដែរ	Sastinijans	•	
esultado da consultat Nutla Canata not accesar e canidão originativo portal do o epão Genor. Perrat da Transporçendo adasno: Cadectro Macional de Europresos i esoltado da co galtar Mutla Consta	one on showing a second black so	Saspotens Saspotens Signo Aight		
esultado da consultat Nutla Canste am acessar e cavidão original do portal do o epão Geson. Perral da Transparencie adasno: Cadastra Nacional de Empresas i esultado da co isulta: Nata Consta am coessar a certidão original no portal de o Egão Gestor Portal da Transpartecia	one on showing a second black so	Saspotens Saspotens Signo Aight		
esultado da consultat Nuda Carsto net acessar a cavidão original ou portal do o iepão Gesara Parrad da Transpapencio adasno: Cadectro Macional de Empresos i esoltado da co sultar Mational do portal do ó am reessar a certidão original do portal do ó gas Cestor Portal da Transpartecia edustro: CNA S - Catastro Nacional de En esulta lo da consulta: Nada Catasta	្នាក់ ក្រុម ប្រជាជា ប	Sastinijans - Aldrich Scholar - Aldrich - Aldrich - Aldrich	t.	
esultado da consultat Nutla Carsto nea acessar e cavidão originativo coral do o tepho Genor. Parrid da Transparencio adasno: Cadactra Macional de Empresas i esultado da co sultar Mational de Empresas i am coessar a certidão original no portoi de 5 Rado Gestor Portal da Transpartecia. Sudastro: CNAS - Catastro Nacional de En	្នាក់ ក្រុម ប្រជាជា ប	Sastinijans - Aldrich Scholar - Aldrich - Aldrich - Aldrich		

Data da consulta: 16/03/2024 13:40:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.600.268/0001-79

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 10/11/2011

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações









COMERCIAL F. VIEIRA CEREALISTA LTDA

CNPJ: 04.222.761/0001-49 I.E.: 16.130647-0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, estabelecida na Rua Castelo Branco, 46, Anexo I. Batalhão, Catolé do Rocha-PB, inscrita nº 14.600.268/0001-79. já forneceu para nossa empresa quantidade satisfatória de peixes para atender nossas demandas de distribuição de cesta para os funcionários no período da Semana Santa, onde afirmamos que a mesma atendeu todos os requisitos de entrega, além de podermos comprovar a qualidade do peixe que sempre é entregue fresco, pronto para o consumo e de ótima qualidade. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Catolé do Rocha-PB, 29 de fevereiro de 2024.

TUMOUCO VILIO VILO
COMERCIAL F. VIEIRA CEREALISTA

CNPJ: 04.222.761/0001-49

Francisco Vieira Neto - Sócio Administrador

HO)

H

Rua José Bonifácio, 14, Bairro Capitão Sosigenes Catolé do Rocha-PB – CEP: 58.884-000

MERCADINHO SÃO GERALDO

GERALDO ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 04.083.810/0001-00 I.E.: 16 129.610-6 RUA ANGELINA MARIZ MAIA, 700 – TABAJARA CATOLÉ DO ROCHA-PB -CEP: 58.884-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO SATISFATÓRIO

Através, do presente, atestamos para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE, CNPJ: 14.600.268/0001-79, sediada na Rua Castelo Branco, 46, Batalhão, Catolé do Rocha-PB, FORNECEU/FORNECE para nossa empresa artigos de gêneros alimentícios não perecíveis, compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024. Ao tempo que registramos que as entregas dos produtos referidos acima, apresentando bom desempenho operacional, cumprindo fielmente suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Catolé do Rocha-PB, 31 de janeiro de 2024.

Geraldo Andrade Vieira

CNPJ: 04.083.810/0001-00

Geraldo Andrade Vieira-ME
Rua Angelina Mariz Maia, 700
Tabajara - CEP. 58884-000
Catolé do Recha-PB

No.

A

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 – INSC. ESTADUAL: 16.190.834-9 RUA CASTELO BRANCO, 46 – ANEXO I – BATALHÃO CATOLÉ DO ROCHA-PB – CEP: 58.884-000



DECLARAÇÃO - de não empregar menor e que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: DISPENSA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infraiegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Março de 2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADI CPF: 046.967.744-90

1046.967.744-90 Titular.





ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 – INSC. ESTADUAL: 16.190.834-9 RUA CASTELO BRANCO, 46 – ANEXO I – BATALHÃO CATOLÉ DO ROCHA-PB – CEP: 58.884-000



DECLARAÇÃO - de comprometimento de entrega conforme exigências

REFERENTE: DISPENSA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79

1.0 - DECLARAÇÃO de comprometimento de entrega.

O proponente acima qualificado dedara, sob as penas da Lei, que se compromete efetuar a entrega dos produtos não perecíveis no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e os produtos perecíveis no prazo mínimo de 02 (duas) horas do horário agendado para a entrega dos produtos às famílias carentes do Município.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Março de 2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CPF: 046.967.744-90 Titular.



A

Silva. 118

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 – INSC. ESTADUAL: 16.190.834-9 RUA CASTELO BRANCO, 46 – ANEXO I – BATALHÃO CATOLÉ DO ROCHA-PB – CEP: 58.884-000



DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: DISPENSA Nº 11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE: ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600,268/0001-79

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a eia vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, dedara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

8.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

9.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 14.133/21, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.





ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CNPJ: 14.600.268/0001-79 – INSC. ESTADUAL: 16.190.834-9 RUA CASTELO BRANCO, 46 – ANEXO I – BATALHÃO CATOLÉ DO ROCHA-PB – CEP: 58.884-000 PMCR Fis.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

11.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Catolé do Rocha-PB, 21 de Março de 2024.

ROBERTO VIEIRA DE ANDRADE

CPF: 046.967.744-90 Titular







GABINETE DO MO

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

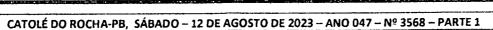
Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO



Art 4º - Designar, a Sra LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLE DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vicência.

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha — PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observáncia as disposições da Lei Federal nº . 8 666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº . 10 520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021, LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022, LC. Municipal nº 007/2022 de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022 de 18 de mario de 2022, LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022, LC. Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022, LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC. Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022, LC. Municipal nº 015/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDÉRANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeor a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro





PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha - PB. 11 de agosto de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.
- Art. 2º O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.
- Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, em 11 de agosto de 2023.

Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO - 12 DE AGOSTO DE 2023 - ANO 047 - № 3568 - PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6° - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderán ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 171/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE MEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portana é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art. 3º - Esta portana entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha ~ PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATCLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que the confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância do disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catoté do Rocha - PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições tegais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73. da Lei Orgánica Municipal;

CONSIDERANDO as LC. Municipal n°.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal n°.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal n°.019/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal n°.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal n°.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal n°.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal n°.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal n°.003, de 14 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeri, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 08:52:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 39329/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000000852024 Data da Publicação: 27/03/2024 Data da Assinatura: 26/03/2024 Data Final do Contrato: 31/12/2024 Valor Contratado: R\$ 238.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de macarrão, farinha de milho flocada e peixe para distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade deste Município na Semana Santa, mediante o Pregão Eletrônico nº 011/2024 ter sido fracassado

Contratado (Nome): Roberto Vieira de Andrade Contratado (CNPJ): 14.600.268/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	adb0fc2be57041d0336e05d74ee01c83
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	82377b87faecc18cbefb9e089a724db8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	64de6d519a119d60996aac2b412568c5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	21bdbe911ab1b3c1cf378df6f04588b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	70230211c527080a9fede16adffc7846
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	70230211c527080a9fede16adffc7846
Designação do gestor do contrato	Sim	70230211c527080a9fede16adffc7846

João Pessoa, 04 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 39326/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2024 às 08:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39329/24 ao Documento 39326/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39326/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	69 - 73	21bdbe911ab1b3c1cf378df6f04588b4
Designação da fiscalização técnica do contrato	74 - 77	70230211c527080a9fede16adffc7846
Comprovante de publicidade	78 - 79	adb0fc2be57041d0336e05d74ee01c83
Designação do gestor do contrato	80 - 83	70230211c527080a9fede16adffc7846
Comprovação da existência de dotação orçamentária	84	64de6d519a119d60996aac2b412568c5
Comprovantes de regularidade da contratada	85 - 120	82377b87faecc18cbefb9e089a724db8
Designação do fiscal administrativo do contrato	121 - 124	70230211c527080a9fede16adffc7846
RECIBO PROTOCOLO	125	c8629a322b45333b75145781a5658969

João Pessoa, 04 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB